



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 1.233/2020

EDITAL Nº 02/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2023 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 2023

Fabiana Camilotti

Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (EDITAL 02/2023)

PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ANEXO DO DECRETO Nº 1.233/2020

2.0 - ADMINISTRAÇÃO		Listagem nº: 01 Ano: 2023 Folha nº: 01		
Código de Classificação	Documento	Data-limite	Caixas/Metros Lineares	Observação
2.0.01.00.02	Prontuário de Estagiário	2000 a 2013	54,0 Metros Lineares	Inativos (Prontuários com término de contrato e desistência)
2.0.09.00.38	Processo - Pedido de cópias de Documentos	2021	02 caixas-arquivo	Processos concluídos (cópias entregues)
2.0.09.00.02	Livro, Caderno ou Formulário de Registro de Protocolo	2009 a 2016	01 caixa-arquivo	

2.0.01.03.31	Listagem de Homologação de Atestado Médico	2013 a 2016	01 caixa-arquivo	
2.0.01.04.05	Protocolo de entrega de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual)	2009 a 2016	01 caixa-arquivo	
2.0.01.05.04	Folha de frequência (PEAD)	Até 2018	05 caixas-arquivo	Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 2023

Fernanda Alves
Arquivista
Integrante da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Técnica em Arquivo
Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** a importância do calendário escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares; **Considerando** a necessidade das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela Lei Nº 9394/96 LDBN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba elaborará seu calendário escolar do ano letivo de 2023 com o envolvimento da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º Além das orientações gerais, das datas e períodos comuns estabelecidos, para toda a Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, cada Unidade Escolar programará atividades em função das necessidades da comunidade escolar.

Art. 3º Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba deverão organizar o calendário escolar do ano letivo de 2023 de forma a garantir a implementação da proposta pedagógica e seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Educação, quanto aos dias letivos e de efetivo trabalho escolar, garantindo:

§ 1º – Para a Educação Infantil - CEI e EMEI:

I - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para educação básica no nível da Educação Infantil;

II - Haverá funcionamento normal nos CEIs, para o atendimento as crianças pequenas, orientados pela equipe gestora no período de férias ou recesso escolar do professor.

§ 2º - Para o Ensino Fundamental Regular:

I - carga horária anual de 1000 (mil) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para educação básica no nível do Ensino Fundamental.

§ 3º – Para Educação de Jovens e Adultos:

I - carga horária mínima semestral de 400 (quatrocentas) horas distribuídas por um mínimo de 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar para os 4 (quatro) termos da Suplência I e para os 4 (quatro) termos da Suplência II, correspondendo cada termo semestral a um ano do ensino regular.

Art. 4º Consideram-se letivos os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras atividades didático-pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e orientação dos professores assegurando a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º - Os dias letivos que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação vigente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados.

Art. 5º O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar.

Parágrafo único – Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Escola e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Art. 6º Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba elaborará o seu calendário, considerando as datas e períodos comuns de cada nível de ensino, conforme definido abaixo:

§ 1º - Nos Centros de Educação Infantil (CEI), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF):

I - Início do atendimento - 02 de janeiro;

II - Férias para professores de 02 a 31 de janeiro;

III - Início do ano letivo – 06 de fevereiro;

IV - Recesso para professores de 10 a 23 de julho; 26 a 29 de dezembro;

V - Período letivo – 06 de fevereiro a 25 de julho no primeiro semestre; 26 de julho a 22 de dezembro no segundo semestre;

VI – Reunião Pedagógica – 03 de fevereiro; 28 de julho;

VII – Planejamento Escolar – 23 e 24 de fevereiro;

VIII - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março – Dia Mundial da Água; 22 de abril – Dia do Planeta Terra; 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio – Dia da Mata Atlântica; 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho – Dia da Ciência; 09 de agosto – Dia da

Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro – Dia da Árvore e 04 de outubro – Dia dos Animais;

IX – Datas Comemorativas e Eventos: 13 a 17 de fevereiro – entrevistas com os pais; 14 de fevereiro – Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 21 de fevereiro – Carnaval; 04 de março – Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006; 21 de março – Dia Internacional da Síndrome de Down; 31 de março e 01 de abril – Educatech; 02 de abril – Dia Municipal do Autista – Lei 2.454/2018; 07 de abril – Paixão de Cristo; 09 de abril – Páscoa; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva- Lei 2.236/2015; 20 de abril – Aniversário de Caraguatatuba; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 08 a 12 de maio - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013; 15 a 19 de maio – Semana do Bebê e do Brincar- Lei 2.330/2017; 18 de maio – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 05 a 07 de junho – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 08 de junho – Corpus Christi; 12 de Junho – Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil- Lei 1.731/2009; 13 de junho – Santo Antonio Padroeiro; 09 de julho – Dia da Revolução Constitucionalista – Lei 9.497/1997; 06 de agosto – Dia Nacional dos Profissionais da Educação; 21 a 26 de agosto – Semana da Educação Infantil – Lei Federal 12.602/2012; 21 a 26 de agosto – Semana de Prevenção das Deficiências – Lei 345/93; 21 a 26 de agosto – Semana da Afrodescendência- Lei 1.283/2006; 21 a 26 de agosto – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13.585/2017; 24 de agosto – Seminário de Educação Inclusiva; 01 de setembro- Fórum de Educação Física; 07 de Setembro – Dia da Independência do Brasil; 10 de setembro – Dia Mundial da Língua de Sinais – Lei 10.436/2002; 26 de setembro – Dia Nacional do Surdo – Lei 11.796/2008; 28 de setembro – III Fórum de Surdez e Inclusão; 30 de setembro – Dia Internacional do Interpret de Libras – Lei 115/2015; 02 a 06 de outubro – Feira Literária de Caraguatatuba – FLIC na Escola; 06 a 12 de outubro – Semana de Luta Contra Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente – Lei 1.737/2009; 09 a 11 de outubro – Semana da Criança Feliz – Lei 2.363/2017; 09 de outubro – Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2.427/2018; 10 de outubro – Dia Municipal do Combate ao Sedentarismo – Lei 2366/2017; 10 de outubro – Dia Mundial da Saúde Mental – 1992; 11 de outubro – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física – Lei 2.795/1981; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro – Dia do Professor – Decreto 52.682/1963; 19 a 21 de outubro – FLIC, Mostra de Robótica e Geogame; 21 de outubro – Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006; 28 de outubro – Dia do Funcionário Público; 02 de novembro – Finados; 06 a 10 de novembro – Semana de Prevenção e Combate as Drogas – Lei 1.494/2007; 15 de novembro – Proclamação da República; 20 de novembro – Consciência Negra – Lei 1.402/2007; 13 de dezembro – Dia Nacional do Cego – Decreto 51.045/1961; 25 de dezembro – Natal.

X– Avaliação Processual / Conselho de Ciclo: 03 e 04 de maio; 25 e 26 de julho; 28 e 29 de setembro, 20 e 21 de dezembro;

XI – Reuniões de Pais, após Avaliação Processual: 05 de maio; 27 de julho; 02 de outubro e 22 de dezembro;

XII – Atividades suspensas: 20 de fevereiro, 22 de fevereiro, 09 de junho, 12 de junho, 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro;

XIII – Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 04 de março – Dia da Família na Escola – Reunião de Pais/Entrevistas, 21 de outubro – Dia da Família da Escola – FLIC;

XIV - Parada Avaliativa – 21 a 26 de agosto;

XV- Avaliação Institucional – 11 a 15 de dezembro.

XVI – Encerramento do ano letivo - 22 de dezembro.

XVII - Encerramento do atendimento - 22 de dezembro.

§ 2º - E nas unidades escolares que atendem a modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos:

I - Férias para professores de 02 a 31 de janeiro;

II - Início do 1º semestre letivo – 06 de fevereiro;

III - Período letivo – 06 de fevereiro a 25 de julho;

IV – Reunião Pedagógica – 03 de fevereiro;

V – Planejamento Escolar – 23 e 24 de fevereiro;

VI - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março – Dia Mundial da Água; 22 de abril – Dia do Planeta Terra; 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio – Dia da Mata Atlântica; 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho – Dia da Ciência;

VII - Datas Comemorativas e Eventos: 16 e 17 de fevereiro – entrevistas; 14 de fevereiro – Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 21 de fevereiro – Carnaval; 04 de março – Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006; 21 de março – Dia Internacional da Síndrome de Down; 31 de março e 01 de abril – Educatech; 02 de abril – Dia Municipal do Autista – Lei 2.454/2018; 07 de abril – Paixão de Cristo; 09 de abril – Páscoa; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva- Lei 2.236/2015; 20 de abril – Aniversário de Caraguatatuba; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 08 a 12 de maio - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013; 15 a 19 de maio – Semana do Bebê e do Brincar- Lei 2.330/2017; 18 de maio – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 05 a 07 de junho – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 08 de junho – Corpus Christi; 12 de Junho – Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil- Lei 1.731/2009; 13 de junho – Santo Antonio Padroeiro; 09 de julho – Dia da Revolução Constitucionalista – Lei 9.497/1997;

VIII – Conselho de Ciclo 04 de maio; 24 de julho;

IX – Reuniões de Pais, após Conselho de Ciclo: 05 de maio e 25 de julho;

X– Atividades suspensas: 20 de fevereiro, 22 de fevereiro, 09 de junho, 12 de junho;

XI – Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 04 de março – Dia da Família na Escola – Reunião de Pais/Entrevistas;

XII – Encerramento do 1º semestre letivo - 25 de julho;

XIII - Início do 2º semestre letivo – 26 de Julho;

XIV - Período letivo – 26 de julho a 22 de dezembro;

XV - Recesso para professores 10 a 21 de julho, 26 a 29 de dezembro.

XVI - Reunião Pedagógica - 28 de julho, sem prejuízo ao atendimento;

XVII - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 09 de agosto – Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro – Dia da Árvore e 04 de outubro – Dia dos Animais;

XVIII - Datas Comemorativas e Eventos: 06 de agosto – Dia Nacional dos Profissionais da Educação; 21 a 26 de agosto – Semana da Educação Infantil – Lei Federal 12.602/2012; 21 a 26 de agosto – Semana de Prevenção das Deficiências – Lei 345/93; 21 a 26 de agosto – Semana da Afrodescendência- Lei 1.283/2006; 21 a 26 de agosto – Semana Nacional da Pessoa

com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei13.585/2017; 24 de agosto – Seminário de Educação Inclusiva; 01 de setembro- Fórum de Educação Física; 07 de Setembro – Dia da Independência do Brasil; 10 de setembro – Dia Mundial da Língua de Sinais – Lei 10.436/2002; 26 de setembro – Dia Nacional do Surdo – Lei 11.796/2008; 28 de setembro – III Fórum de Surdez e Inclusão; 30 de setembro – Dia Internacional do Interprete de Libras – Lei 115/2015; 02 a 06 de outubro – Feira Literária de Caraguatatuba – FLIC na Escola; 06 a 12 de outubro – Semana de Luta Contra Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente – Lei 1.737/2009; 08 a 11 de outubro – Semana da Criança Feliz – Lei 2.363/2017; 09 de outubro – Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2.427/2018; 10 de outubro – Dia Municipal do Combate ao Sedentarismo – Lei 2366/2017; 10 de outubro – Dia Mundial da Saúde Mental – 1992; 11 de outubro – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física – Lei 2.795/1981; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro – Dia do Professor – Decreto 52.682/1963; 19 a 21 de outubro – FLIC, Mostra de Robótica e Geogame; 21 de outubro – Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006; 28 de outubro – Dia do Funcionário Público; 02 de novembro – Finados; 06 a 10 de novembro – Semana de Prevenção e Combate as Drogas – Lei 1.494/2007; 15 de novembro – Proclamação da República; 20 de novembro – Consciência Negra – Lei 1.402/2007; 13 de dezembro – Dia Nacional do Cego – Decreto 51.045/1961; 25 de dezembro – Natal.

XIX - Conselho de Ciclo: 29 de setembro e 21 de dezembro;

XX- Reuniões de Pais, após Conselho de Ciclo: 02 de outubro e 22 de dezembro;

XXI - Atividade suspensa: 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro;

XXII – Dia letivo com atividade programada ao sábado compensando o dia de atividade suspensa: 21 de outubro – Dia da Família na Escola – FLIC;

XXIII - Parada Avaliativa – 21 a 26 de agosto;

XXIV - Avaliação Institucional – 11 a 15 de dezembro.

XXV – Encerramento do 2º semestre letivo – 22 de dezembro.

Art. 7º - Todos os calendários escolares deverão prever:

§ 1º - Assembleia de Eleição do Conselho de Escola no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo e, mais 4 (quatro) reuniões de Conselho de Escola anuais, sendo 02 (duas) no 1º semestre e 02 (duas) no 2º semestre, sem suspensão de aulas.

§ 2º - Associação de Pais e Mestres (APM – Estatuto próprio da escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia de eleição ou substituição, a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo. As reuniões de APM devem obrigatoriamente ocorrer 01 (uma) vez ao mês, sem suspensão de aulas.

§ 3º - Assembleia de Eleição do Grêmio Estudantil até no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo e mais 4 (quatro) reuniões anuais (poderá ser alterada no primeiro semestre); sem suspensão de aulas.

§ 4º - A Avaliação Institucional será realizada entre os dias 11 a 15 de dezembro, referendada pelo Conselho de Escola.

Art. 8º - O diretor designado de escola deverá dar ciência desta Resolução a toda a equipe escolar e publicidade à comunidade.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATUBA
ANO LETIVO DE 2023
CEI/EMEI/EMEF (NOME DA ESCOLA)

Mês / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC	AT				
Janeiro	FN	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	0	0	22				
Fevereiro	Formação Continuada /	Formação Continuada /	RP	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	Entrevista	Entrevista	Entrevista	S	D	AS	FN	AS	PL	PL	S	D	*	*	*	*	12	12	37			
Março	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	DISD	EA	*	*	S	D	*	*	*	*	24	36	61			
Abril	S	D	EDU	DMA	*	*	*	*	FN	S	D	*	*	*	*	DNLEI	S	D	*	*	*	FM	FN	S	EA	D	*	*	*	*	S	D	17	53	78			
Maio	FN	*	CC AP	CC AP	CC AP	CC AP	RP	S	D	SIAM	SIAM	SIAM	SIAM	SIAM	S	D	SBB	SBB	SBB	SBB	SBB	S	D	EA	*	*	*	*	S	EA	D	*	*	22	75	100		
Junho	*	*	S	D	SMA	SMA	SMA	FN	AS	S	D	AS	DMCTI	FM	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	18	93	118				
Julho	S	D	*	*	*	*	*	S	EA	D	FE	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	S	D	*	CC AP	CC AP	RP	RP	S	D	*	7	100	138			
Agosto	*	*	*	S	D	DNPE	*	*	EA	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	PA	SEIP	SNPD	SA	PA	SEIP	SNPD	SA	PA	SEIP	SNPD	SA	PA	SEIP	SNPD	SA	23	126	161
Setembro	* FEF	S	D	*	*	*	FN	CC	AS	S	D	DMLS	*	*	*	S	D	*	*	EA	EA	*	S	D	*	DNS	* FSI	CC AP	CC AP	S	D	19	145	180				
Outubro	D	RP	FUC	FUC	FUC	FUC	FUC	S	D	SCF	SLVES	DBA	SCF	SLVES	DPDF	FN	AS	S	D	FE	*	*	FUC	FUC	S	FE	FUC	D	*	*	*	S	D	21	166	201		
Novembro	*	FN	AS	S	D	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	S	D	*	*	FN	*	*	S	D	FM	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	18	184	219				
Dezembro	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	AI	AI	AI	AI	AI	S	D	*	*	CC AP	CF	RP	S	D	FN	R	R	R	R	R	R	S	D	16	200	235		

* Dia letivo	CE – Reunião do Conselho de Escola	DMCTI – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	EA – Educação Ambiental	FN – Feriado Nacional	SCF – Semana Criança Feliz
AC – Acumulados (Dias letivos acumulados)	DACB – Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS – Dia Mundial da Língua de Sinais	EDU – EDUCATECH	PA – Parada Avaliativa	SEI – Seminário de Educação Inclusiva
AI – Avaliação Institucional	DBA – Dia das Brincadeiras Antigas	DMSM – Dia Mundial da Saúde Mental	F – Férias regulamentares	PL – Reunião de Planejamento	SEIP – Semana da Educação Infantil / Semana de Prevenção às Deficiências
AP – Avaliação Processual	DFE – Dia da Família na Escola	DNC – Dia Nacional do Cego	FE – Feriado Estadual	FRA – Programa de Recuperação da Aprendizagem – Janeiro	SIAM – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno
APM – Reunião de APM	DIL – Dia Internacional do Interpretador de Libras	DNCA – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Fe – Feriado Escolar	R – Recesso	SLVES – Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
AS – Atividade Suspensa	DISD – Dia Internacional da Síndrome de Down	DNLEI – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	FEF – Fórum de Educação Física	RP – Reunião Pedagógica	SMA – Semana do Meio Ambiente
AT – Atendimento aos alunos do CEI	DL – Dias Letivos	DNPE – Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FLIC – Feira Literária de Caraguatubá	Rp – Reunião de Pais	SNPD – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
CC – Conselho de Ciclo	DMA – Dia Municipal do Autismo	DNS – Dia Nacional do Surdo	FM – Feriado Municipal	SA – Semana da Afrodescendência	SPCD – Semana de Prevenção e Combate às Drogas
Cc – Comemoração Cívica	DMCS – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DPDF – Dia da Pessoa com Deficiência Física	FSI – Fórum de Surdez e Inclusão	SBB – Semana do Bebê e do Brincar	

Início e Fim de Bimestre	Dias Letivos
1º Bimestre – 08/02 a 28/04	53
2º Bimestre – 02/05 a 25/07	47
3º Bimestre – 26/07 a 29/09	45
4º Bimestre – 02/10 a 22/12	55
TOTAL	200

Caraguatubá, de de 2023.

NOME
Matrícula
Diretor Designado

NOME
Matrícula
Supervisor de Ensino

CEI/EMEI/EMEF (NOME DA ESCOLA)
RESUMO DO CALENDÁRIO 2023

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01/01 – Feriado Nacional.	26/07 – Início do 2º semestre.
02 a 31/01 – Férias para os Professores (30 dias).	28/07 – Reunião Pedagógica.
12/01 – PRA JANEIRO (Programa de Recuperação da Aprendizagem – Janeiro) – Reunião com os Gestores.	06/08 – Dia Nacional dos Profissionais da Educação – Lei 13.054/2014.
12 e 13/01 – PRA JANEIRO – Reunião com os Professores.	21 a 26/08 – Semana de Parada Avaliativa.
16/01 – PRA JANEIRO – Reunião dos Gestores com os Professores.	21 a 26/08 – Semana da Educação Infantil – Lei Federal Nº 12.602/2012.
17 a 31/01 – PRA JANEIRO – Atividades com os Alunos.	21 a 26/08 – Semana de Prevenção às Deficiências – Lei 345/93.
01 e 02/02 – Retorno dos Professores - Formação Continuada.	21 a 26/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13.585/2017.
03/02 – Reunião Pedagógica.	21 a 26/08 – Semana da Afrodescendência – Lei 1.283/2006.
06/02 – Início do Ano Letivo.	24/08 – Seminário de Educação Inclusiva.
13 a 17/02 – Semana de Entrevistas.	01/09 – Fórum de Educação Física.
14/02 – Dia da Amizade e Combate ao Bullying – Lei 2.396/2018.	07/09 – Feriado Nacional – Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil.
20/02 – Atividade Suspensa – Carnaval.	08/09 – Atividade Suspensa.
21/02 – Feriado Nacional – Carnaval.	10/09 – Dia Mundial da Língua de Sinais.
22/02 – Atividade Suspensa – Quarta-Feira de Cinzas.	26/09 – Dia Nacional do Surdo – Lei 11.796/2008.
23 e 24/02 – Reuniões de Planejamento.	28/09 – III Fórum de Surdez e Inclusão.
04/03 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.	30/09 – Dia Internacional do Interpretador de Libras.
21/03 – Dia Internacional da Síndrome de Down.	02 a 06/10 – FLIC na Escola.
31/03 e 01/04 – EDUCATECH.	06 a 12/10 – Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 1.737/2009
02/04 – Dia Municipal do Autismo – Lei 2454/2018.	09 a 11/10 – Semana da Criança Feliz – Lei 2.363/2017.
07/04 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo.	09/10 – Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2.427/2018.
09/04 – Feriado Nacional – Páscoa.	10/10 – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo – Lei 2.366/2017.
14/04 – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.	10/10 – Dia Mundial da Saúde Mental.
20/04 – Feriado Municipal – Aniversário de Caraguatubá – 166 anos.	11/10 – Dia da Pessoa com Deficiência Física – Lei 2.795/81.
21/04 – Feriado Nacional – Tiradentes.	12/10 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.
01/05 – Feriado Nacional – Dia do Trabalho.	13/10 – Atividade Suspensa.
08 a 12/05 – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013.	15/10 – Dia do Professor – Feriado Escolar – Lei 52682/1963.
15 a 19/05 – Semana do Bebê e do Brincar – Lei 2.330/2017.	19 a 21/10 – FLIC, Mostra de Robótica e Geogame.
18/05 – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 9.970/2000.	21/10 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.
05/05 a 07/05 – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007.	28/10 – Dia do Funcionário Público.
08/06 – Feriado Nacional – Corpus Christi.	02/11 – Feriado Nacional – Finados.
09/06 – Atividade Suspensa.	03/11 – Atividade Suspensa.
12/06 – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil – Lei 1.731/2009.	06 a 10/11 – Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1.494/2007.
12/06 – Atividade Suspensa.	15/11 – Feriado Nacional – Proclamação da República.
13/06 – Feriado Municipal – Santo Antonio Padroeiro.	20/11 – Feriado Municipal – Dia da Consciência Negra – Lei 1.402/2007.
09/07 – Feriado Estadual – Data Magna Estado de SP.	11 a 15/12 – Avaliação Institucional.
	13/12 – Dia Nacional do Cego – D51045/1961.
	22/12 – Último dia letivo
	25/12 – Feriado Nacional – Natal.
	26 a 29/12 – Recesso Escolar.

Educação Ambiental (Lei 1.864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.

Atividades Suspensas	Compensações de Horas (Exceto professores)	Atividades Programadas – Sábados – Dias Letivos (Todos os professores) 4 horas de duração em cada período – 8h de funcionamento da escola
20/02 – Segunda-feira de Carnaval.	04/03 – Dia da Família na Escola	
22/02 – Quarta-feira de Cinzas.	21/10 – Dia da Família na Escola	
09/06 – Sexta-feira - Emenda – Corpus Christi.		04/03 – Dia da Família na Escola - Reunião de Pais/Entrevistas.
12/06 – Segunda-feira - Emenda – Santo Antônio.		
08/09 – Sexta-feira - Emenda – 07/09.		21/10 – Dia da Família na Escola - FLIC.
13/10 – Sexta-feira - Emenda – Nossa Senhora Aparecida.		
03/11 – Sexta-feira - Emenda – Finados.		

Reuniões de Avaliação Processual/ Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM	Conselho de Escola	Grêmios Estudantis
1º Bimestre – 03 e 04/05	1º Bimestre – 05/05	APM (Estatuto Próprio da Escola): composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.	Conselho de Escola (D72/2011): composição anual dos membros por assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo (de 07/03 a 22/03/2023); reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.	Grêmios Estudantis (Estatuto Próprio da Escola): composição – até o 45º dia letivo (até 14/04/2023).
2º Bimestre – 25 e 26/07	2º Bimestre – 27/07			
3º Bimestre – 28 e 29/09	3º Bimestre – 02/10			
4º Bimestre – 20/12	4º Bimestre – 22/12			
Conselho Final – 21/12				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA
ANO LETIVO DE 2023
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEMESTRE (NOME DA ESCOLA)

Mês / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC	
Janeiro	FN	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	0	0
Fevereiro	Formação Continuada /	Formação Continuada /	RP /	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	DACB	*	Entrevista	Entrevista	S	D	AS	FN	AS	PL	PL	S	D	*	*					12	12
Março	*	*	*	S DFE	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	DISD	EA	*	*	S	D	*	*	*	*	EDU		24	36
Abril	S EDU	D DMA	*	*	*	*	FN	S	D	*	*	*	*	DNLEI	S	D	*	*	*	FM	FN	S EA	D	*	*	*	*	*	S	D			17	53
Maio	FN	*	*	CC	RP	S	D	SIAM	SIAM	SIAM	SIAM	SIAM	S	D	SBB	SBB	SBB	SBB DNCA	SBB	S	D	EA	*	*	*	*	S EA	D	*	*	*		22	75
Junho	*	*	S	D	SMA EA	SMA	SMA	FN	AS	S	D	AS DMCTI	FM	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*			18	93
Julho	S	D	*	*	*	*	*	S EA	D FE	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	CC	RP							7	100

* Dia letivo	DL – Dias Letivos	FM – Feriado Municipal
AC – Acumulados (Dias letivos acumulados)	DMA – Dia Municipal do Autismo	FN – Feriado Nacional
APM – Reunião de APM	DMCTI – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	PL – Reunião de Planejamento
AS – Atividade Suspensa	DNCA – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	R – Recesso
CC – Conselho de Ciclo	DNLEI – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	RP – Reunião Pedagógica
CE – Reunião do Conselho de Escola	EA – Educação Ambiental	RP – Reunião de Pais
DIACB – Dia da Amizade e Combate ao Bullying	EDU – EDUCATECH	SBB – Semana do Bebê e do Brincar
DFE – Dia da Família na Escola	F – Férias regulamentares	SIAM – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno
DISD – Dia Internacional da Síndrome de Down	FE – Feriado Estadual	SMA – Semana do Meio Ambiente

Início e Fim de Bimestre	Dias Letivos
1º Bimestre – 06/02 a 28/04	53
2º Bimestre – 02/05 a 25/07	47
TOTAL	100

Caraguatatuba, de de 2023.

NOME
Matrícula
Diretor Designado

NOME
Matrícula
Supervisor de Ensino

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEMESTRE (NOME DA ESCOLA)
RESUMO DO CALENDÁRIO 2023

1º SEMESTRE
01/01 - Feriado Nacional.
02 a 31/01 - Férias para os Professores (30 dias).
01 e 02/02 – Retorno dos Professores - Formação Continuada.
03/02 – Reunião Pedagógica.
06/02 – Início do Semestre Letivo.
16 e 17/02 – Entrevistas.
14/02 – Dia da Amizade e Combate ao Bullying – Lei 2.396/2018.
20/02 – Atividade Suspensa – Carnaval.
21/02 – Feriado Nacional – Carnaval.
22/02 – Atividade Suspensa – Quarta-Feira de Cinzas.
23 e 24/02 – Reuniões de Planejamento.
04/03 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down.
31/03 e 01/04 – EDUCATECH.
02/04 – Dia Municipal do Autismo – Lei 2454/2018.
07/04 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo.
09/04 - Feriado Nacional - Páscoa.
14/04 – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.
20/04 – Feriado Municipal – Aniversário de Caraguatatuba – 166 anos.
21/04 – Feriado Nacional – Tiradentes.
01/05 – Feriado Nacional – Dia do Trabalho.
08 a 12/05 - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013.
15 a 19/05 – Semana do Bebê e do Brincar – Lei 2.330/2017.
18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 9.970/2000.
05/05 a 07/05 - Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007.
08/06 - Feriado Nacional – Corpus Christi.
09/06 – Atividade Suspensa.
12/06 - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil – Lei 1.731/2009.
12/06 – Atividade Suspensa.
13/06 – Feriado Municipal – Santo Antonio Padroeiro.
09/07 – Feriado Estadual – Data Magna Estado de SP.
25/07 – Último dia letivo.
Educação Ambiental (Lei 1.864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.

Atividades Suspensas	Atividades Programadas – Sábados - Dias Letivos (Todos os professores) 4 horas de duração em cada período – 8h de funcionamento da escola
20/02 – Segunda-feira de Carnaval.	
22/02 – Quarta-feira de Cinzas.	
09/06 – Sexta-feira - Emenda – Corpus Christi.	04/03 – Dia da Família na Escola - Reunião de Pais/Entrevistas.
12/06 – Segunda-feira - Emenda – Santo Antônio.	

Reuniões de Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais
1º Bimestre – 04/05 2º Bimestre – 24/07	1º Bimestre – 05/05 2º Bimestre – 25/07

ANO LETIVO DE 2023
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEMESTRE (NOME DA ESCOLA)

Mês / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC
Julho																										*	*	RP	S	D	*	3	3
Agosto	*	*	*	*	S	D	DNPE	*	*	EA	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	PA SEIP S/NPD SA	PA SEIP S/NPD SA	PA SEIP S/NPD SA	SEI / PA SEIP S/NPD SA	PA SEIP S/NPD SA	S PA SEIP S/NPD SA	D	*	*	*	23	126	
Setembro	* FEF	S	D	*	*	*	FN Cc	AS	S	D	DMLS	*	*	*	*	S	D	*	*	EA	EA	*	S	D	*	DNS	*	FSI	CC	S	D	19	145
Outubro	D	Rp FLIC ESCOLA	FLIC ESCOLA EA	FLIC ESCOLA EA	FLIC ESCOLA SLVES	S	D	SCF SLVES DBA	SCF SLVES DMCS DMCS	SCF SLVES DPDF	FN	AS	S	D	Fe	*	*	*	FLIC	FLIC	S	D	FE FLIC	D	*	*	*	S	D	*	21	166	
Novembro	*	FN	AS	S	D	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	S	D	*	*	FN	*	*	S	D	FM	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	18	184	
Dezembro	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	AI	AI	AI	AI	AI	S	D	*	*	*	CC	Rp	S	D	FN	R	R	R	R	S	D	16	200

* Dia letivo	DILL – Dia Internacional do Intérprete de Libras	EA – Educação Ambiental	Rp – Reunião de Pais
AC – Acumulados (Dias letivos acumulados)	DL – Dias Letivos	Fe – Feriado Escolar	SA – Semana da Afrodescendência
AI – Avaliação Institucional	DMCS – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	FEF – Fórum de Educação Física	SCF – Semana Criança Feliz
APM – Reunião de APM	DMCTI – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	FLIC – Feira Literária de Caraguatuba	SEIP – Seminário de Educação Inclusiva
AS – Atividade Suspensa	DMLS – Dia Mundial da Língua de Sinais	FM – Feriado Municipal	SEIP – Semana da Educação Infantil /Semana de Prevenção às Deficiências de Crianças e Adolescentes
CC – Conselho de Ciclo	DMSM – Dia Mundial da Saúde Mental	FN – Feriado Nacional	SLVES – Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Cc – Comemoração Cívica	DNC – Dia Nacional do Cego	FSI – Fórum de Surdez e Inclusão	SNPD – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
CE – Reunião do Conselho de Escola	DNPE – Dia Nacional dos Profissionais da Educação	PA – Parada Avaliativa	SPCD – Semana de Prevenção e Combate às Drogas
DBA – Dia das Brincadeiras Antigas	DNS – Dia Nacional do Surdo	R – Recesso	
DPE – Dia da Família na Escola	DPDF – Dia da Pessoa com Deficiência Física	RP – Reunião Pedagógica	

Início e Fim de Bimestre	Dias Letivos
1º Bimestre – 26/07 a 29/09	45
2º Bimestre – 02/10 a 22/12	55
TOTAL	100

Caraguatuba, _____ de _____ de 2023.

NOME
Matrícula
Diretor Designado

NOME
Matrícula
Supervisor de Ensino

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEMESTRE (NOME DA ESCOLA)
RESUMO DO CALENDÁRIO 2023

2º SEMESTRE	
26/07 – Início das aulas.	
28/07 – Reunião Pedagógica.	
06/08 – Dia Nacional dos Profissionais da Educação – Lei 13.054/2014.	
21 a 26/08 – Semana de Parada Avaliativa.	
21 a 26/08 – Semana da Educação Infantil - Lei Federal Nº 12.602/2012.	
21 a 26/08 – Semana de Prevenção às Deficiências – Lei 345/93.	
21 a 26/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13.585/2017.	
21 a 26/08 – Semana da Afrodescendência – Lei 1.283/2006.	
24/08 – Seminário de Educação Inclusiva.	
01/09 – Fórum de Educação Física.	
07/09 – Feriado Nacional – Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil.	
08/09 – Atividade Suspensa.	
10/09 – Dia Mundial da Língua de Sinais.	
26/09 – Dia Nacional do Surdo – Lei 11.796/2008.	
28/09 – III Fórum de Surdez e Inclusão.	
30/09 – Dia Internacional do Intérprete de Libras.	
02 a 06/10 – FLIC na Escola.	
06 a 12/10 Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 1.737/2009	
09 a 11/10 – Semana da Criança Feliz – Lei 2.363/2017.	
09/10 – Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2.427/2018.	
10/10 – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo – Lei 2.366/2017.	
10/10 – Dia Mundial da Saúde Mental.	
11/10 – Dia da Pessoa com Deficiência Física – Lei 2.795/81.	
12/10 - Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.	
13/10 - Atividade Suspensa.	
15/10 – Dia do Professor – Feriado Escolar – D52682/1963.	
19 a 21/10 – FLIC, Mostra de Robótica e Geogame.	
21/10 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.	
28/10 – Dia do Funcionário Público.	
02/11 – Feriado Nacional – Finados.	
03/11 – Atividade Suspensa.	
06 a 10/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1.494/2007.	
15/11 – Feriado Nacional – Proclamação da República.	
20/11 – Feriado Municipal – Dia da Consciência Negra – Lei 1.402/2007.	
11 a 15/12 – Avaliação Institucional.	
13/12 – Dia Nacional do Cego – D51045/1961.	
22/12 – Último dia letivo	
25/12 – Feriado Nacional – Natal.	
26 a 29/12 – Recesso Escolar.	
Educação Ambiental (Lei 1.864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Árvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.	
Atividades Suspensas	Atividades Programadas – Sábados - Dias Letivos (Todos os professores) 4 horas de duração em cada período – 8h de funcionamento da escola
08/09 – Sexta-feira – Emenda – 07/09.	
13/10 – Sexta-feira - Emenda – Nossa Senhora Aparecida.	21/10 – Dia da Família na Escola - FLIC.
03/11 – Sexta-feira - Emenda – Finados.	
Reuniões de Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais
1º Bimestre – 29/09	1º Bimestre – 02/10
2º Bimestre – 21/12	2º Bimestre – 22/12

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), e suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 983, de 04 de dezembro de 2002, Lei Municipal nº 1.368, de 12 de março de 2007, Resolução CNE nº 4, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 22, de 12 de março de 2007, Decreto Municipal nº 72, de 31 de maio de 2011;

Considerando o disposto da Lei Nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.869, de 05 de outubro de 2010 que estabelece as diretrizes curriculares de Educação Ambiental no âmbito da rede municipal de ensino de Caraguatatuba e atendendo ao disposto na Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que impõe sua obrigatoriedade no ensino formal e a Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2501, de 08 de outubro de 2019, que dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira na Escola, como matéria extracurricular, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto na DELIBERAÇÃO CEE 169/2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências com a lista de municípios que HOMOLOGARAM o Documento de Referência Curricular Estadual elaborado em regime de colaboração.

RESOLVE

Art. 1º Definir as Diretrizes Curriculares para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, assegurando um ensino de qualidade para todos, com profissionais comprometidos e práticas inovadoras para a construção de uma sociedade sustentável, em consonância à Resolução CNE nº 4, de 13 de julho de 2010.

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, objetivando a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, define as formas de atendimento nas

seguintes jornadas:

I - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno);
II - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno) com atividades de contraturno;

III - escolas de tempo integral (turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo).

§ 1º A ampliação da jornada escolar dar-se-á em um único ou em diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral, com qualidade, implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º A jornada parcial dar-se-á por meio de atividades de contraturno que contemplem a formação educacional, cultural e desportiva, através de projetos que atendam os princípios expressos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, podendo ser em parceria com outras secretarias, instituições privadas ou filantrópicas.

§ 4º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º O currículo, tendo como referência os princípios educacionais, configura-se no conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados nos diferentes espaços e contribui para a construção de identidades socioculturais dos estudantes.

**CAPÍTULO I
DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE
DIVERSIFICADA**

Art. 4º A Base Nacional Comum na Educação Básica é integrada por:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática;

III - Conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena;

IV - Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a Música;

V - Educação Física;

VI - Ensino Religioso;

VII - Educação Financeira.

Art. 5º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como Campos de Experiências norteadores das Interações e Brincadeiras:

I - escuta, fala, pensamento e imaginação;

II - espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;

III - traços, sons, cores e imagens;

IV - corpos, gestos e movimentos;

V - o outro, o eu e o nós.

Nessa perspectiva, as práticas pedagógicas na Educação Infantil devem fundamentar-se nos seguintes eixos norteadores: interações e brincadeiras, garantindo experiências que respeitem os direitos de aprendizagem das crianças, considerando as especificidades, principalmente, em relação aos direitos previstos na Base Nacional Comum:

a) conviver;

b) brincar;

c) participar;

d) explorar;

e) comunicar;

f) conhecer-se.

Art. 6º O componente curricular de Língua Portuguesa terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do

estudante.

I - Na Educação Infantil, a Língua Portuguesa será abordada na área de Linguagens por meio do Campo de Experiência: “escuta, fala, pensamento e imaginação”. Deve-se valorizar e favorecer a imersão nas diferentes linguagens, incentivando toda forma de comunicação e expressão, enfatizando-se o desenvolvimento da linguagem oral e o interesse pela leitura e a escrita, na perspectiva do letramento, e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical, tornando-se parte do cotidiano a demonstração da linguagem em seus diferentes usos e contextos.

II - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o componente curricular de Língua Portuguesa dará relevância ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, atendendo às múltiplas demandas sociais, considerando as diferentes condições de produção do discurso e valorizando situações voltadas para a construção e a sistematização do conhecimento, alinhadas ao currículo municipal e à matriz de referência, caracterizadas pela leitura e produção de gêneros textuais.

§ 1º Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA deverão organizar tempos e espaços dedicados à leitura e possibilitar experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral, escrita e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais.

§ 2º Todas as Unidades Escolares que não dispuserem de espaço físico para a sala de leitura deverão apresentar estratégias alternativas para garantir os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º A organização dos espaços dedicados à leitura não se limita ao espaço da sala de leitura, considerando que a criança tem o direito ao contato permanente com as obras literárias de qualidade.

Art. 7º O componente curricular de Matemática terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do estudante.

I - Na Educação Infantil, a Matemática será abordada por meio do Campo de Experiência: “espaços, tempos, quantidade, relações e transformações” e dar-se-á relevância ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, utilizando materiais concretos, experiências com jogos e a problematização de situações cotidianas, promovendo uma aprendizagem em contextos significativos e proporcionando relações quantitativas, de medidas, de formas e orientações espaço temporais;

II - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o ensino e aprendizagem da Matemática dar-se-á de forma contextualizada, valorizando a utilização de jogos, vivências e a resolução de situações-problemas aplicáveis às atividades práticas alinhadas ao currículo municipal e a matriz de referência.

Art. 8º O eixo temático Conhecimento do Mundo Físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena, terá uma abordagem diferenciada nos vários níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas às necessidades específicas de cada fase da vida escolar. Este eixo temático, no Ensino Fundamental I e II, é composto pelos componentes curriculares de História, Geografia e Ciências, alinhados no currículo municipal.

I - Na Educação Infantil, as Áreas de Conhecimento - Ciências Humanas e Naturais serão abordadas por meio do Campo de Experiência: “O eu, o outro e o nós”, devendo:

§ 1º Possibilitar situações de aprendizagem mediadas para o desenvolvimento da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

§ 2º Possibilitar vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade, favorecendo a interação e o conhecimento das manifestações culturais e tradição brasileira e caçara;

§ 3º Incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento,

o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

§ 4º Promover a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

II - No Ensino Fundamental I e EJA, esses componentes curriculares deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar, preferencialmente em projetos que contemplem a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada;

III - No Ensino Fundamental II e EJA, embora os componentes deste eixo temático possam ser ministrados por diferentes professores, estes também deverão planejar as aulas e projetos de maneira interdisciplinar, contemplando a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada.

Art. 9º O componente curricular Arte, terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, sendo a Música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de acordo com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Subsidiado pelo currículo municipal:

I - Na Educação Infantil, a Arte dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “traços, sons, cores e imagens em suas diferentes linguagens” e deverão ser organizados tempos e espaços de estimulação permanentes, com diversidade de materiais acessíveis às crianças, para as manifestações artísticas, proporcionando diferentes formas de expressão. Através do estudo da Arte deve-se promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura.

II - No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Arte poderá ser ministrado de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes pelo Professor de Educação Básica I.

III - No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Arte será ministrado por professor com habilitação específica, que poderá ser feito de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes do currículo.

Art. 10 O componente curricular de Educação Física terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º Na Educação Infantil, a Educação Física dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “corpo, gestos e movimento” que promovem o conhecimento de si e do mundo, com vivências sensoriais, expressivas, corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das crianças.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, lutas, brincadeiras, atividades rítmicas, expressivas e conhecimento sobre o corpo, buscando o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 3º No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, esportes, ginástica, lutas, atividades rítmicas e expressivas, organismo humano, movimento e saúde. Por meio do trabalho com as habilidades previstas no currículo municipal busca-se o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 4º Na EJA I e II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, em turmas organizadas pela direção da escola em período diverso das aulas, em horário que precede às aulas ou aos sábados.

O componente curricular de Educação Física é facultativo ao aluno que cumpre jornada de trabalho igual ou superior a seis horas, que seja maior de trinta anos de idade, estiver prestando serviço militar inicial e que tenha prole, conforme previsto na Lei 10.793, de 1º de dezembro de 2003.

Art. 11 O componente curricular de Ensino Religioso terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I, que deverá trabalhar na perspectiva do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos dos componentes curriculares de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas conforme a demanda.

§ 2º Na EJA I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de História, Geografia, Língua Portuguesa, Arte, Professor de Educação Básica I ou Professor Adjunto I, que deverá trabalhar na perspectiva do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos do componente curricular de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no horário que precede as aulas e poderão se organizar em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

Art. 12 O componente extracurricular de Educação Financeira terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I, será ministrada uma aula de Educação Financeira por semana pelo Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade.

§ 2º No Ensino Fundamental II, a Educação Financeira é facultativa e poderá ser ministrada, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade.

§ 3º As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas conforme a demanda.

Art. 13 A parte diversificada enriquece e complementa a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e EJA, independentemente do ciclo da vida no qual o indivíduo tenha acesso à escola.

Parágrafo único - No Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, a parte diversificada é composta por:

I - Ensino Fundamental I - Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Empreendedorismo;

II - Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

Art. 14 O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna - Inglês será ministrado no Ensino Fundamental I, II e EJA II.

§ 1º A Língua Estrangeira Moderna - Inglês deverá ser ministrada de forma contextualizada como parte integrante da produção de uma cultura com seus conhecimentos históricos, sociais e políticos, privilegiando o trabalho com a diversidade de gêneros textuais.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Inglês será ministrado por professor habilitado.

I - Na ausência do professor habilitado, as aulas de Inglês

poderão ser substituídas por aulas de Língua Portuguesa, ministradas por Professor de Educação Básica I e/ou Professor Adjunto I e II em forma de suplementação de jornada.

Art. 15 - O componente curricular Empreendedorismo destinado a fomentar cultura empreendedora e turismo local, procura apresentar práticas de aprendizagem considerando a autonomia do aluno para aprender, o desenvolvimento de atributos e atitudes necessárias para gerência da própria vida pessoal, profissional e social.

§ 1º No Ensino Fundamental I, as aulas de Empreendedorismo poderão ser ministradas pelo Professor de Educação Básica I, sem sede, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Professor Adjunto I e II, utilizando o material específico e recursos lúdicos como ferramenta de envolvimento e fixação de conceitos.

§ 2º As aulas de Empreendedorismo serão atribuídas em forma de projeto aos professores interessados previamente inscritos e mediante normativa anual da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º No Ensino Fundamental I, enquanto as aulas de Empreendedorismo não forem atribuídas em forma de projeto, poderão ser ministradas pelo professor titular da classe e/ou outro professor em caráter de substituição.

§ 4º No Ensino Fundamental II, as aulas de Empreendedorismo serão facultativas, e poderão ser ministradas, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Ciências, Inglês, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento destinado a fomentar cultura empreendedora e turismo local, procura apresentar práticas de aprendizagem considerando a autonomia do aluno para aprender, o desenvolvimento de atributos e atitudes necessárias para gerência da própria vida pessoal, profissional e social.

Art. 16 A Informática Educativa caracteriza-se por uma ferramenta pedagógica que possibilita aos estudantes e professores recursos para complementar as aulas dos diferentes componentes curriculares, proporcionando a construção do conhecimento de forma participativa e interativa.

§ 1º Na Educação Infantil, as propostas de Informática Educativa serão oferecidas pelo próprio professor da classe, possibilitando a utilização de recursos tecnológicos, midiáticos como recursos didáticos e pedagógicos que possibilitem, de forma lúdica e prazerosa, a descoberta de novos conhecimentos e a implementação de novas práticas pedagógicas.

§ 2º No Ensino Fundamental I e II, as aulas de Informática Educativa serão ministradas pelo professor da classe, utilizando os recursos tecnológicos como recursos didáticos e pedagógicos nos diferentes componentes curriculares, implementando os conteúdos previstos e possibilitando novas práticas pedagógicas.

§ 3º As aulas de Informática Educativa deverão proporcionar a democratização do acesso às tecnologias, possibilitando a inserção de estudantes e professores na sociedade da informação.

TÍTULO II DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 17 As etapas da Educação Básica são correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional que compreende: Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 18 A Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil (CEI) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) atendendo crianças de 0 a 5 anos, da seguinte forma:

I - Berçário I - para crianças nascidas no corrente ano que não completam 01 (um) ano até 31 de março;

II - Berçário II - para crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do corrente ano;

III - Maternal I - para crianças com idade de 02 (dois) anos

completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
 IV - Maternal II – para crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
 V - 1ª Fase – crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
 VI - 2ª Fase – crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

Art. 19 O Ensino Fundamental terá sua organização curricular desenvolvida em regime de Progressão Continuada Parcial, estruturada em nove anos, divididos em quatro ciclos:

I - Ciclo I – correspondendo ao ensino do 1º ao 3º ano, constituindo os três primeiros anos do segmento do Ensino Fundamental I, sendo que para o 1º ano serão matriculadas as crianças ingressantes com idade de 06 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

II - Ciclo II – correspondendo ao ensino do 4º e 5º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental I;

III - Ciclo III – correspondendo ao ensino do 6º e 7º ano, constituindo os dois anos iniciais do segmento do Ensino Fundamental II;

IV - Ciclo IV – correspondendo ao ensino do 8º e 9º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental II.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20 A Educação Infantil, optativa até os 3 anos e 11 meses, passa a ser obrigatória para as crianças com 4 anos completos, atendendo o disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

Art. 21 A Educação Infantil, pautada nos princípios éticos, políticos e estéticos tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º As crianças provêm de contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos diferentes e, por isso, devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 2º A relação adulto/criança requer a atenção e a presença constante dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das experiências, pois este é o momento em que o protagonismo e a curiosidade devem ser estimulados a partir de brincadeiras orientadas e livros.

§ 3º As escolas de Educação Infantil devem promover ações e condições de acolhimento no cuidar e educar, prevendo programas e projetos que contemplem os vínculos familiares, a solidariedade humana e o respeito mútuo.

§ 4º A Educação Infantil deve ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada criança, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de propostas lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade e a criatividade.

§ 5º Todas as Unidades Escolares deverão nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 6º Todas as experiências desenvolvidas com as crianças na Educação Infantil, que envolvam o educar e cuidar, deverão ser pautar em ações pedagógicamente planejadas.

§ 7º Todas as salas de referência devem atender aos critérios mínimos de organização elencados a seguir:

- I - Bebês:
- toque da borboleta;

- móveis pedagógicos ao alcance das crianças;
- painel sensorial;
- chamadinha com foto;
- circuito motor;
- livros cartonados e de banho;
- painel de estimulação visual com figuras plastificadas;
- caixas com brinquedos diversos (dispostas na sala para utilização autônoma dos bebês).

II - Crianças Bem Pequenas:

- calendário de parede tamanho grande e próximo ao real;

- alfabeto de cor única na altura dos olhos das crianças;
- lista estável do primeiro nome das crianças sem destaque da letra inicial ou do gênero;
- tarjetas (crachás) com nome das crianças sem destaque da letra inicial ou do gênero;
- paredes decoradas com produções das crianças;
- estantes abertas com diversidade de materiais como jogos, brinquedos, materiais de arte e objetos de exploração, permitindo que as crianças tenham livre acesso a eles.

III - Crianças Pequenas

- calendário de parede tamanho grande, individual e próximo ao real;
- alfabeto de cor única na altura dos olhos das crianças e, pelo menos, um alfabeto por mesa;
- lista estável do primeiro nome das crianças sem destaque da letra inicial ou do gênero;
- tarjetas (crachás) com nome das crianças sem destaque da letra inicial ou do gênero.
- espaço para afixar textos e produções;
- paredes decoradas com produções das crianças;
- estantes abertas com diversidade de materiais como jogos, brinquedos, materiais de arte e objetos de exploração, permitindo que as crianças tenham livre acesso a eles.

§ 8º A proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, assumida por todas as Unidades Escolares, Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico, será reavaliada anualmente e coletivamente, de forma que considerem o currículo como experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento.

CAPÍTULO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22 O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, deve promover ações que garantam aos estudantes uma aprendizagem significativa, transformando-os em agentes atuantes do meio social em que vivem.

Art. 23 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental dar-se-á prioridade e continuidade ao desenvolvimento da capacidade de aprender, a compreensão do ambiente natural, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamentam a sociedade, fortalecendo os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e o respeito recíproco em que se estrutura a vida social.

§ 1º Com o objetivo de que a alfabetização ocorra nos dois/três primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, até no máximo oito anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação implantou o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 2º No Programa de Formação do Professor Alfabetizador, os professores que ministrarem aulas no 1º ano deverão trabalhar com jornada de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com a Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

§ 3º O Ciclo I do Ensino Fundamental deverá ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada estudante, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade, a autonomia, o protagonismo e a criatividade.

§ 4º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental devem promover ações e condições para o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

§ 5º O Ensino Fundamental deve ter foco na qualidade e equidade, portanto as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes devem ser valorizadas e respeitadas, de forma a garantir efetiva aprendizagem.

§ 6º Todas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, deverão nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 7º Todas as Unidades Escolares deverão oferecer espaços e horários para garantir a recuperação contínua e paralela, promovendo avanços mediante a verificação da aprendizagem e ações que corrijam a defasagem de idade/ano.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 24 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos jovens e adultos que não puderam concluir os estudos na idade própria, assegurando oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho, e:

I - deverá ter foco na qualidade e equidade, valorizando e respeitando as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes de forma a garantir a efetiva aprendizagem;

II - deverá nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias no Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar;

III - será monitorada e avaliada, semestralmente, de forma a considerar o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento;

IV - poderá propiciar ações integradas com a Educação Profissional; e,

V - deverá pautar-se na flexibilização do currículo, visando melhor aproveitamento e desempenho dos estudantes.

Art. 25 A matrícula inicial em cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Ensino Fundamental, dar-se-á com o atendimento aos seguintes limites mínimos de idade:

I - 15 (quinze) anos completos, para início no curso do 1º ao 4º Termo do Ciclo I da EJA anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - 15 (quinze) anos completos, para início no 1º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;

III - 15 (quinze) anos e meio completos, para início no 2º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;

IV - 16 (dezesesseis) anos completos, para início no 3º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;

V - 16 (dezesesseis) anos e meio completos, para início no 4º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 26 A Educação de Jovens e Adultos será presencial, com carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 100 (cem) dias letivos e terá sua organização curricular estruturada em dois segmentos denominados por EJA I e EJA II.

§ 1º A EJA I corresponde aos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada;

§ 2º A EJA II corresponde aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada.

CAPÍTULO IV DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 27 A Educação Especial na perspectiva da Educação

Inclusiva, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular e disponibiliza os recursos e serviços orientando sobre sua utilização no processo do ensino e aprendizagem, devendo ser prevista no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 1º As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular - ou EJA - e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado será ofertado na forma complementar ou suplementar à escolarização em sala de recursos multifuncionais da própria Unidade Escolar ou da Unidade mais próxima, conforme setorização da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

§ 3º As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem criar condições para que o professor da classe comum e EJA possam explorar e estimular as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva.

§ 4º O professor do AEE e Especialistas (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional) em parceria com os demais profissionais da escola, devem identificar habilidades, necessidades dos estudantes, orientar e também organizar sobre os serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade para o ensino e aprendizagem dos estudantes.

§ 5º Na organização desta modalidade, as Unidades Escolares devem observar as seguintes orientações fundamentais:

I - ofertar aos alunos com necessidades educacionais especiais a matrícula no ensino regular - ou EJA - e o acesso à rede de apoio que se caracteriza pela seguinte linha de ação:

a) encaminhamento do estudante sob suspeita de necessidade educacional especial, para avaliação do profissional especialista de referência (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional);

b) elaboração do estudo de caso e Plano de Ensino Personalizado, bem como indicação ao apoio adequado mediante confirmação da necessidade educacional especial.

II - por meio da utilização da sala de recursos, ofertar o atendimento educacional especializado ao público alvo da educação especial: estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotados, mediante laudo médico ou parecer técnico do profissional especialista de referência;

III - por meio da utilização do Centro de Referência para Inclusão Escolar e Social - CRIES, ofertar o atendimento técnico especializado, para os alunos com necessidades educacionais especiais, desde que encaminhado pelo profissional especialista de referência;

IV - promover acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos equipamentos e nos transportes, bem como nas comunicações, nas informações, nos mobiliários e nos materiais de apoio pedagógico;

V - adequar o número de alunos por classe e a distribuição de profissionais de apoio, mediante a avaliação da Supervisão de Ensino e profissional especialista de referência, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba;

VI - ofertar aos alunos com surdez severa à profunda, após avaliação do Fonoaudiólogo, professor intérprete de Libras para acompanhá-los na Unidade Escolar.

TÍTULO IV EDUCAÇÃO AMBIENTAL PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28 A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica de cada Unidade Escolar, deve ser desenvolvida com abordagem curricular integrada, transversal e interdisciplinar, sendo prática educativa contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo ser implantada

como disciplina ou componente curricular específico.

Art. 29 São princípios da Educação Ambiental:

I - totalidade como categoria de análise fundamental em formação, análises, estudos e produção de conhecimento sobre o meio ambiente;

II - interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;

III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV - vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais na garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação;

V - articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais;

VI - respeito à pluralidade e à diversidade, seja individual, coletiva, étnica, racial, social e cultural, disseminando os direitos de existência e permanência e o valor da multiculturalidade e pluriétnicidade do país e do desenvolvimento da cidadania planetária.

OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 30 São objetivos da Educação Ambiental a serem concretizados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino:

I - desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;

II - garantir a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental;

III - estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;

IV - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - fortalecer a cidadania, a autodeterminação, a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;

VI - promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial, gênero, e o diálogo para a convivência e a paz;

VII - promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do país que utilizam e preservam a biodiversidade.

Art. 31 A Educação Ambiental nas instituições de ensino deve contemplar:

I - abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, gênero, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;

II - abordagem curricular integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;

III - aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual;

IV - estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.

Art. 32 A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica pode ocorrer:

I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;

III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

Art. 33 Considerando os saberes e os valores da sustentabilidade, a diversidade de manifestações da vida, os princípios e os objetivos estabelecidos, o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino devem:

I - contribuir para:

a) o reconhecimento da importância dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da natureza, contextualizando os conhecimentos a partir da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações sociais e políticas, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, usos e problemas devem ser identificados e compreendidos segundo a gênese e a dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade;

b) a construção da cidadania planetária a partir da perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações.

II - promover:

a) observação e estudo da natureza e de seus sistemas de funcionamento;

b) ações pedagógicas que permitam aos sujeitos a compreensão crítica da dimensão ética e política das questões socioambientais, situadas tanto na esfera individual, como na esfera pública;

c) projetos e atividades, inclusive artísticas e lúdicas, que valorizem o sentido de pertencimento dos seres humanos à natureza, à diversidade dos seres vivos, às diferentes culturas locais, à tradição oral, entre outras.

Art. 34 São definidas as seguintes diretrizes pedagógicas:

I - Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial:

a) emprego de recursos pedagógicos que promovam a percepção da interação humana com a natureza, evidenciando aspectos estéticos, éticos, sensoriais e cognitivos em suas múltiplas relações;

b) Desenvolvimento de projetos multidisciplinares e interdisciplinares que valorizem a dimensão positiva da relação dos seres humanos com a natureza, diversidade dos seres vivos, diferentes culturas locais, tradição oral, entre outras;

c) Promoção do cuidado para com as diversas formas de vida, do respeito às pessoas e sociedades e do desenvolvimento da cidadania ambiental.

II - Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

a) aprimoramento da cidadania ambiental em uma visão prospectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações;

b) compreensão da gênese e da dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade humana.

TÍTULO V

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 35 O Regimento Comum das Escolas Municipais e o Projeto Político Pedagógico, em comum acordo com a proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, assumida por todas as Unidades Escolares, representa mais do que um documento coletivo, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para realizar um trabalho de qualidade na educação.

TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 36 A avaliação das Unidades Escolares compreende três dimensões básicas:

- I - Avaliação da aprendizagem;
- II - Promoção, Classificação e Reclassificação;
- III - Avaliação Institucional.

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 37 A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor, estudante, conhecimento, vida e mundo em movimento e deverá levar em consideração alguns aspectos importantes:

- I - utilizar linguagem esclarecedora, clara e objetiva;
- II - contextualizar aquilo que se investiga com conteúdos significativos para quem está sendo avaliado;
- III - ser coerente com os propósitos do ensino e o Projeto Político Pedagógico.

§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social e intelectual.

§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem como referência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si, de modo integrado e articulado com princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, bem como no Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 3º A avaliação na Educação Infantil tem um caráter processual e formativo sendo realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, incluindo documentos e/ou formulários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, sem o objetivo de promoção.

§ 4º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental I e II, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar e sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

§ 5º A avaliação da aprendizagem deverá considerar as competências e habilidades estabelecidas por parâmetros nacionais e internacionais do tipo PISA, PROVA BRASIL e outros.

§ 6º A avaliação do estudante com necessidades educacionais especiais deverá considerar os aspectos do desenvolvimento biológico, intelectual, motor, emocional, social, de comunicação e linguagem; as competências curriculares, capacidades do estudante em relação aos conteúdos a serem desenvolvidos; estilo de aprendizagem, motivação, capacidade de atenção, interesses acadêmicos, estratégias próprias de aprendizagem e condições físico-ambientais mais favoráveis para aprender.

§ 7º Os instrumentos de avaliação deverão ser flexibilizados e adaptados de acordo com especificidades e necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 38 A promoção e a classificação no Ensino Fundamental I e II podem ser utilizadas em qualquer ano ou termo, exceto no primeiro do ensino regular, alicerçando-se na orientação de que a avaliação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência aos aspectos qualitativos sobre

os quantitativos e dos resultados ao longo do período ou de eventuais provas finais;

II - possibilidade de avanço nos cursos e nos anos, mediante verificação do aprendizado, aplicando-se o processo de reclassificação conforme previsto no Regimento Comum das Unidades Escolares;

III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

IV - oferta obrigatória de apoio pedagógico destinado à recuperação contínua e paralela, de aprendizagem de estudantes com déficit de rendimento escolar, a ser previsto no regimento escolar.

Art. 39 A progressão será regular com possibilidade de recuperação contínua ou paralela, preservando a sequência do currículo.

Art. 40 O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba adota a organização por ciclos no Ensino Fundamental I e II, na forma de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas, de construção na qual o estudante, enquanto sujeito da ação, encontra-se em processo contínuo de formação, construindo significados.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 41 A avaliação institucional interna está prevista nos artigos 65, 66 e 67 do Decreto 72/11, 31 de maio de 2011 - Regimento Comum das Escolas Municipais de Caraguatatuba e deve ser contemplada também no Projeto Político Pedagógico de todas as Unidades Escolares. Tem por objetivo analisar, orientar e corrigir, se for o caso, os procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 São partes integrantes desta Resolução os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 43 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 03, de 1º de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
Caraguatatuba, 27 de janeiro de 2023.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 200 DIAS LETIVOS		
Matriz Curricular Básica para Educação Infantil	De 0 a 5 anos	
	Campos de Experiências	
Áreas do Conhecimento	Linguagens	Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e imagens; Corpos, gestos e movimentos.
	Matemática	Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;
	Ciências Humanas e Ciências Naturais	I. II. O eu, o outro e o nós;
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		800 horas anuais

ANEXO II

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I 200 DIAS LETIVOS							
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					
		Ciclo I			Ciclo II		
		1º	2º	3º	4º	5º	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	08	08	08	07	07	
	Matemática	08	08	08	07	07	
	Arte	02	02	02	02	02	
	Educação Física	02	02	02	02	02	
	*Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01	*01	
	Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	03
Geografia			02	02	02	02	02
Ciências		02	02	02	03	03	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira-Ingês	02	02	02	02	02	
	Empreendedorismo	01	01	01	01	01	
	Educação Financeira	01	01	01	01	01	
TOTAL GERAL		30	30	30	30	30	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1000	1000	1000	1000	1000	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		31	31	31	31	31	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1031	1031	1031	1031	1031	

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

** A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II 200 DIAS LETIVOS						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
		Ciclo III		Ciclo IV		
		6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06	06	06	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	02	02	02	02	
	Educação Física	02	02	02	02	
	*Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	04	04	04	04
		Geografia	04	04	04	04
	Ciências	04	04	04	04	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna-Ingês	02	02	02	02	
	**Empreendedorismo	**01	**01	**01	**01	
	***Educação Financeira	***01	***01	***01	***01	
TOTAL		30	30	30	30	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1000	1000	1000	1000	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		31	31	31	31	
TOTAL COM EMPREENDEDORISMO		31	31	31	31	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		31	31	31	31	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1033	1033	1033	1033	

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

** A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

** A aula de Empreendedorismo é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

** A carga horária de Empreendedorismo constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

*** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

*** A carga horária de Educação Financeira constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLÊNCIA I – EJA – NOTURNO 100 DIAS LETIVOS						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		1º	2º	3º	4º	
		Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	07	07	07
Matemática	06		06	06	06	
Arte	01		01	01	01	
*Educação Física	02		02	02	02	
**Ensino Religioso	01		01	01	01	
***Educação Financeira	01		01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
	Ciências	02	02	02	02	
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		400	400	400	400	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		22	22	22	22	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		21	21	21	21	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		21	21	21	21	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		467	467	467	467	

* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

** A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

*** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLÊNCIA II – EJA – NOTURNO 100 DIAS LETIVOS						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		5º	6º	7º	8º	
		Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06	06
Matemática	06		06	06	06	
Arte	01		01	01	01	
*Educação Física	02		02	02	02	
**Ensino Religioso	01		01	01	01	
***Educação Financeira	01		01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
	Ciências	02	02	02	02	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna: Ingês	01	01	01	01	
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		400	400	400	400	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		22	22	22	22	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		21	21	21	21	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		21	21	21	21	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		467	467	467	467	

* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

** A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

*** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

RESOLUÇÃO SME Nº 03, 27 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa de Formação do Professor Alfabetizador no Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras

providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI, e

Considerando o que preconiza a Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015 – que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba;

Considerando o disposto o Decreto 72, de 31 de maio de 2011 – Regimento Comum das Escolas Municipais; Resolução Nº 02, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º O Programa de Formação do Professor Alfabetizador tem por objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade;

Art. 2º As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:

I – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na unidade escolar;

II – ao Professor Adjunto II, efetivo, em substituição à classe de professor titular com jornada de trabalho de 40 horas semanais, afastado para exercer função gratificada;

III – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação excedente, em caráter de substituição;

IV – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição;

V – ao Professor Adjunto I, em caráter de substituição;

Art. 3º Caberá ao Diretor de Escola e a Secretaria Municipal de Educação atribuir as aulas aos professores do 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I, atendendo a jornada de trabalho do professor alfabetizador (40 horas semanais), descrita no artigo 49 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013;

§ 1º As classes de 1º ano, livres ou para substituição, deverão ser encaminhadas ao Setor de Demanda de Alunos, para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá ao professor que ministrará aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I:

§ 1º Cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, as quais serão cumpridas:

I. 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais de trabalho em sala de aula com alunos, sendo 20 horas (vinte horas) semanais na classe de 1º ano, correspondente à 24 aulas de 50min e 6h40min (seis horas e quarenta minutos) semanais, correspondente à 8 aulas de 50min, atendendo, a partir do 1º bimestre, aos alunos dos dois últimos anos do Ciclo de Alfabetização que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares.

§ 2º Realizar e aplicar as atividades e propostas definidas nos HPE – Horário Pedagógico de Estudo e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, em suas respectivas turmas, em consonância com o currículo, garantindo a execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I. Elaborar, desenvolver e aplicar o Projeto Pedagógico, assim como os conteúdos, atividades e propostas trabalhadas durante todo o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

II. Elaborar e entregar um portfólio no modelo padrão, estipulado pelos formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador, com os registros do desenvolvimento do projeto contendo todas as etapas estipuladas durante as formações e avanços do processo de aprendizagem dos alunos com produções escritas dos alunos, registros visuais e reflexões acerca da formação.

III. Submeter-se ao processo de acompanhamento e avaliação de seu desempenho, nas atividades de formação, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, qualidade de trabalho, iniciativa, cooperação, interesse, organização, conhecimento do trabalho, relacionamento humano e participação.

§ 3º Assegurar o ambiente alfabetizador em sua sala de aula, garantindo:

I. Alfabeto sem ilustração ao alcance do campo de visão do aluno;

II. Lista dos pré-nomes dos alunos, conforme orientação no Horário Pedagógico de Estudo;

III. Pertences nomeados;

IV. Livros para empréstimo;

V. Lista dos livros lidos;

VI. Atividades escritas das crianças;

VII. Textos que tenham o professor como escriba;

VIII. Atividades contextualizadas dentro da proposta apresentada no HPE;

IX. Jogos com ênfase na linguagem oral e escrita, de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 4º Assegurar em sua sala de aula o ambiente matematizador, garantindo:

I. Calendário;

II. Quadro numérico de zero a cem;

III. Jogos com ênfase na linguagem matemática, de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

Artigo 5º - Caberá ao professor que ministrará aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I (Programa Professor Alfabetizador) que como parte integrante de sua jornada ministra aulas de recuperação paralela:

I. Turmas constituídas, por em média 12 alunos.

II. Em casos excepcionais, mediante parecer favorável da Secretaria poderão ser constituídas turmas com o menos de 12 alunos.

III. Ministrará recuperação paralela aos estudantes preferencialmente ao Ciclo de Alfabetização (2º e 3º anos) que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares.

IV. Ministrará recuperação paralela aos estudantes do ciclo II do Ensino Fundamental se na Unidade Escolar houver disponibilidade de atendimento no contra turno e ainda não estiverem alfabetizados.

V. Ampliar o atendimento por meio de recuperação paralela às aulas aos alunos do 1º ano se houver vagas disponíveis, a partir do segundo semestre letivo e a garantia de que todos os alunos dos anos subsequentes estejam sendo atendidos pelo projeto;

VI. Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas e em consonância com as formações do Programa Professor Alfabetizador;

VII. Avaliar continuamente o desempenho do aluno por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário e estando o aluno alfabético, escrevendo pequenos textos mesmo que de memória, poderá ser dispensado do projeto e frequentar se necessário à recuperação contínua em sala de aula;

VIII. Utilizar os diferentes materiais pedagógicos e ambientes disponíveis para favorecer a aprendizagem bem sucedida de

cada aluno;

IX. Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de recuperação paralela, com indicação dos progressos evidenciados e das dificuldades que ainda persistirem.

Art. 6º A permanência do professor no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano subsequente, nos casos de substituição, estará vinculada aos resultados do processo de avaliação, com base nos Art. 4º e Art.7º, previstos nesta Resolução:

§ 1º - Avaliação Semestral de Desempenho (Equipe Gestora) - realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico/ Diretor da Unidade Escolar por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo I);

§ 2º - Autoavaliação Semestral de Desempenho - realizada pelo professor cursista por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo II);

§ 3º - Avaliação Semestral de Desempenho (Formadores) - realizada pelos formadores do Programa de Formação Continuada por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo III);

§ 4º - O Processo de Avaliação em suas três avaliações estabelecidas, terão questões que deverão ser respondidas e selecionadas com apenas uma alternativa: sim (100 %), às vezes (50%) ou não (0%); no qual resultará uma pontuação; ao final o (a) professor (a) cursista terá a somatório de todos os quesitos, sendo assim, não poderá ter uma pontuação inferior a 75% na média das três avaliações.

Parágrafo único: Os quesitos avaliados estão distribuídos nas três avaliações: anexo I, anexo II e anexo III.

Art. 7º Em caso de substituição, será atendido o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 8º Haverá desconto da carga horária atribuída, sempre que houver ausência do professor nos horários de HPE - Horário Pedagógico de Estudos e de Recuperação Paralela e de horário do Programa de Formação.

Art. 9º Os formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador e o Professor Coordenador Pedagógico, no uso de suas atribuições legais, em visitas às classes de 1º ano, realizarão registros da aplicação das propostas realizadas nos Horários de Pedagógicos de Estudo, que serão enviados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido.

Art. 10º O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar os registros de assiduidade e pontualidade dos professores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador para a Secretaria Municipal de Educação, para composição do Processo de Avaliação.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Programa de Formação do Professor Alfabetizador, encaminhará às unidades escolares, ao final do ano letivo, registro com dados relativos: à participação dos professores no Programa, à autoavaliação e ao trabalho desenvolvido em classe. Esses dados deverão ser considerados para avaliação de desempenho, bem como para atribuição de classes e/ou aulas do ano subsequente.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatutuba, 27 de janeiro de 2023.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO (A) PROFESSOR (A) CURSISTA

AVALIADORES: FORMADORES DO PROGRAMA

PROFESSOR ALFABETIZADOR

Critérios de avaliação por item avaliado:

SIM	ÀS VEZES	NÃO
100%	50%	0%

1. É assíduo (a)?
2. É pontual?
3. Demonstrou iniciativa apresentando propostas e soluções?
4. Foi cooperativo (a) com o grupo?
5. Envolveu-se nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas?
6. Apropriou-se dos estudos desenvolvidos no Programa de Formação?
7. Aplicou atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?
8. Realizou agrupamentos produtivos conforme orientações no Programa de Formação?
9. Elaborou e aplicou algum projeto diferente dos previstos pela Rede?
10. Desenvolveu as propostas curriculares do programa CURRÍCULO EM AÇÃO – Ciclo de Alfabetização, Tempo de Aprender e Aprender Sempre?
11. Elaborou o portfólio durante o decorrer do ano conforme orientações estabelecidas e orientações do Programa de Formação?
12. Entregou o portfólio no prazo estabelecido?
13. Na sala de aula, durante todo o semestre, o (a) professor (a) garantiu um ambiente alfabetizador de acordo com a Resolução do ano vigente?
14. Durante o semestre realizou propostas de escritas, leitura, correção e reflexão em diversos gêneros textuais relacionadas ao currículo e ao programa de formação?
15. Planejou e organizou atividades de recuperação paralela de acordo com as orientações vigentes na resolução e no programa de formação?
16. A sala evoluiu significativamente nas hipóteses de escrita de acordo com as metas estipuladas no Programa de Formação?

Caraguatutuba, ___/___/_____

Formador(a) do PPA (carimbo e assinatura) _____

Formador(a) do PPA (carimbo e assinatura) _____

Professor(a) avaliado (nome e assinatura) _____

ANEXO II

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR AUTOAVALIAÇÃO – PROFESSOR (A) CURSISTA

Critérios de avaliação por item avaliado:

SIM	ÀS VEZES	NÃO
100%	50%	0%

1. Fui assíduo (a)?
2. Fui pontual?
3. Demonstrei iniciativa apresentando propostas e soluções nos encontros formativos?
4. Fui cooperativo (a) com o grupo?
5. Envolvi-me nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas?
6. Apropriei-me dos estudos desenvolvidos no Programa de Formação?
7. Apliquei atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?
8. Realizei agrupamentos produtivos conforme orientações no Programa de Formação?
9. Elaborei e apliquei projetos diferentes dos previstos pela

Rede?

10. Desenvolvi as propostas curriculares do programa CURRÍCULO EM AÇÃO – Ciclo de Alfabetização, Tempo de Aprender e Aprender Sempre?

11. Elaborei o portfólio durante o decorrer do ano conforme orientações estabelecidas e orientações do Programa de Formação?

12. Entreguei o portfólio no prazo estabelecido?

13. Na sala de aula, durante todo o semestre garanti um ambiente alfabetizador de acordo com a Resolução do ano vigente?

14. Durante o semestre realizei propostas de escritas, leitura, correção e reflexão em diversos gêneros textuais relacionadas ao currículo e ao programa de formação?

15. Planejei e organizei atividades de Recuperação Paralela de acordo com as orientações vigentes na Resolução e no Programa de Formação?

16. A sala evoluiu significativamente nas hipóteses de escrita de acordo com as metas estipuladas no Programa de Formação?

Caraguatatuba, ___/___/_____

Professor Coordenador Pedagógico (carimbo e assinatura)

Professor(a) avaliado (nome e assinatura)

ANEXO III

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

AVALIADOR: PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO/DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Critérios de avaliação por item avaliado:

SIM	ÀS VEZES	NÃO
100%	50%	0%

1. É organizado quanto à documentação pedagógica?

2. A pasta de sondagem apresenta:

I. Lista de nome completo dos alunos em ordem alfabética na abertura.

II. Identificação da escola na capa da pasta com: nome completo da Unidade Escolar, Ano, Turma, nome completo da professora.

III. Planilha com o resultado bimestral da sondagem.

IV. Registro da data da aplicação da sondagem.

V. Utiliza sulfite A4 em branco para o registro da sondagem?

VI. Há registros de resgate da leitura, das palavras ditadas e de observações do professor (a) quanto à escrita e leitura dos alunos?

3. Na sala de aula o professor (a) promove um ambiente alfabetizador com:

I. Alfabeto na altura e no campo de visão dos alunos?

II. Alfabeto em letra bastão em cor única?

III. Alfabeto sem os demais tipos de letras, imagens e/ou palavras?

IV. Lista de nomes dos alunos apresentado em tamanho satisfatório, organizado com letras de imprensa maiúscula, todas escritas do lado esquerdo da folha, garantindo assim a observação das regularidades e quantidades de letras?

V. Paredes da sala constam os textos trabalhados com as turmas para consulta?

VI. Quadro numérico na parede da sala na altura dos olhos dos alunos?

VII. Tem espaço destinado à leitura ou acesso a livros?

VIII. Trabalha com calendário utilizando estratégias para atingir objetivos com identificação dos dias da semana, estimativas, datas significativas e temporalidade?

IX. Garante a rotina construída com os alunos e a mantém exposta todos os dias?

X. Oportuniza a ficha com o pré-nome, alfabeto e quadro numérico na carteira, de forma individualizada, para os alunos?

4. Desenvolveu as propostas curriculares do programa CURRÍCULO EM AÇÃO – Ciclo de Alfabetização, Tempo de Aprender e Aprender Sempre?

5. Aplicou atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?

6. Realizou agrupamentos produtivos conforme orientações no Programa de Formação?

7. Durante o semestre realizou propostas de escritas, leitura, correção e reflexão em diversos gêneros textuais relacionadas ao currículo e ao programa de formação?

8. Planejou e organizou atividades de Recuperação Paralela de acordo com as orientações vigentes na Resolução e no Programa de Formação?

9. A sala evoluiu significativamente nas hipóteses de escrita de acordo com as metas estipuladas no Programa de Formação?

10. Realizou uso de objetos substitutos e de manipulações dentro do processo de alfabetização matemática?

11. Realizou uso de jogos e brincadeiras dentro do processo de alfabetização matemática?

12. Desenvolveu atividades contextualizadas de acordo com os níveis de alfabetização dos alunos?

13. Manteve contato com a equipe gestora para a realização da Busca Ativa dos alunos inseridos na recuperação Paralela?

Caraguatatuba, ___/___/_____

Equipe Gestora (carimbo e assinatura)

Professor (a) avaliado (nome e assinatura)

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATATUBA

EDITAL – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SANEAMENTO E DE ASSOCIAÇÕES RELACIONADAS AO SANEAMENTO BÁSICO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATATUBA, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.211, de 12 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.544, de 03 de fevereiro de 2021, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados que, em virtude do número de inscrições terem sido insuficientes para o preenchimento de todas as vagas necessárias, será adotado novo calendário de atividades, prorrogando as inscrições e demais eventos, mantendo-se os demais termos do Edital como estão.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO
27/01/2023 à 06/02/2023	Inscrições – representantes dos usuários de Saneamento (Titular e Suplente) e Associações ou Entidades ligadas ao Saneamento (Titular e Suplente)	Das 12:00h do dia 27/01/2023 às 23:59h do dia 06/02/2023
07/02/2023 à 10/02/2023	Avaliação da documentação apresentada	-
13/02/2023	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições no Diário Oficial do Município*.	12:00h às 17:00h
14/02/2023 à 16/02/2023	Prazo para interposição de recurso ao resultado das inscrições.	09:00h às 16:30h
17/02/2023 à 27/02/2023	Apreciação dos recursos.	-
27/02/2023	Divulgação da lista final de candidaturas aptas a concorrer	Até as 17:00h
28/02/2023	Eleições.	09:00h às 16:00h
28/02/2023	Apuração dos resultados.	16:00h às 17:00h
01/03/2023	Publicação dos resultados no Diário Oficial*.	12:00h às 17:00h
02/03/2023 à 05/03/2023	Prazo para interposição de recurso ao resultado das eleições.	09:00h às 16:30h
06/03/2023 à 08/03/2023	Apreciação dos recursos.	-
09/03/2023	Divulgação do resultado final no Diário Oficial*.	Até as 17:00h

* - Link para o Diário Oficial do Município:

<https://www.caraguatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/>

Caraguatuba, 27 de janeiro de 2023.

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATUBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo Interno nº 671/2023 – Processo de Compra nº 4.715/2022 – Edital nº 01/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES CEI'S, EMEI'S E SALAS DE RECURSOS.**

Abertura: **09/02/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 26 de janeiro de 2023. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

Chamamento Público nº 05/2022 - Processo Interno nº 6.500/2022 - Edital nº 29/2022

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Chamamento Público nº 05/2022 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO, PESAGEM, SEPARAÇÃO POR CLASSES, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO/ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUO VERDE E VOLUMOSOS**, que após a determinação de suspensão do processo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame foi **REVOGADO**. Caraguatuba, 26 de janeiro de 2023. **MARCELO LANZELOTTE PEREIRA**, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Pregão Eletrônico nº 141/2022 – Processo Interno nº 29.057/2022 – Processo de Compra nº 4.966/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Adjudicada: **J.M.S.A COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI** – CNPJ nº 26.396.644/0001-34 – Lotes 11, 23, 32 e 37 – Valor: R\$ 510.754,50 (quinhentos e dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura: 21/12/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 141/2022 – Processo Interno nº 29.057/2022 – Processo de Compra nº 4.966/2022 – Ata de RP nº 167/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Compromissária: **J.M.S.A COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI** – Lotes 11, 23, 32 e 37 – Valor: R\$ 510.754,50 (quinhentos e dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura: 21/12/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022 – EDITAL Nº 268/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 35.858/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR

A Comissão Especial da Agricultura Familiar para análise da regularização dos documentos pendentes informa que, após análise da documentação foram deliberados como inabilitados os produtores a seguir, pois foi constatado que: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE – ECOFRUTAS enviou extrato da DAP com mais de 30 dias de sua emissão; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAGUATUBA não enviou a ata de posse; COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA LTDA não enviou DAP nem extrato da DAP; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS enviou DAP com data de cadastro inconsistente; NILO HORTALIÇAS não enviou extrato de nenhum dos participantes do grupo informal; GRUPO MARCÍLIO DOS SANTOS não enviou o requerimento de credenciamento do grupo; ANTONIA BOTELHO PEREIRA não enviou o extrato da DAP. A ata completa encontra-se no site da prefeitura: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>.

Comissão Especial de Credenciamento.

ATO RATIFICATÓRIO

EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, **RATIFICA** para que se produzam seus efeitos legais, a Dispensa de Licitação nº 4.956/2022 – Processo Interno nº 34.111/2022 – Processo de Compra nº 5.507/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, ADJUDICANDO O CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E** - CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com valor global de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Assinatura: 23/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 4.956/2022 – Processo Interno nº 34.111/2022 – Processo de Compra nº 5.507/2022 – Contrato nº 267/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.** Contratada: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E** - Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Assinatura: 23/01/2023. **EDUARDO CURSINO**, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 161/2022 – Processo Interno nº 30.170/2022 – Processo de Compra nº 5.167/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME. (para atender pacientes com processos judiciais, pelo período de 12 meses. Itens**

fracassados do PE 86/2022). Adjudicadas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 - Lotes 39 e 44 – Valor: R\$ 6.958,44 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** - CNPJ nº 25.279.552/0001-15 - Lotes 04, 05, 16, 17, 18, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 47, 50 e 51 – Valor: R\$ 24.476,43 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA** - CNPJ nº 04.027.894/0007-50 - Lotes 10, 20, 33 e 34 – Valor: R\$ 6.701,04 (seis mil setecentos e um reais e quatro centavos); **GLOBAL HOSPITALAR COM. IMP E COMÉRCIO SA** - CNPJ nº 12.047.164/0001-53 - Lote 15 – Valor: R\$ 302,97 (trezentos e dois reais e noventa e sete centavos); **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** - CNPJ nº 04.307.650/0012-98 - Lotes 03 e 31 - Valor: R\$ 19.676,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais). Assinatura: 02/01/2023. **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 161/2022 – Processo Interno nº 30.170/2022 – Processo de Compra nº 5.167/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME. (para atender pacientes com processos judiciais, pelo período de 12 meses. Itens fracassados do PE 86/2022).** Contrato nº 270/2022 - Contratada: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - Lotes 39 e 44 – Valor: R\$ 6.958,44 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); Contrato nº 271/2022 – Contratada: **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** - Lotes 04, 05, 16, 17, 18, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 47, 50 e 51 – Valor: R\$ 24.476,43 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); Contrato nº 272/2022 - **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA** - Lotes 10, 20, 33 e 34 – Valor: R\$ 6.701,04 (seis mil setecentos e um reais e quatro centavos); Contrato nº 273/2022 – Contratada: **GLOBAL HOSPITALAR COM. IMP E COMÉRCIO SA** - Lote 15 – Valor: R\$ 302,97 (trezentos e dois reais e noventa e sete centavos); Contrato nº 274/2022 – Contratada: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** - Lotes 03 e 31 - Valor: R\$ 19.676,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais). Assinatura: 02/01/2023. **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 01/2023
Processo Interno n.º 373/2023
Conveniada: Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho.
OBJETO: O presente Convênio, decorrente do Processo de Dispensa de Chamamento Público conforme estabelece o artigo 24, inc. XXIV da Lei 8.666/93, tem, por objetivo, integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde para a execução de ações voltadas ao acolhimento, em residência, de 40 (quarenta) pessoas, com idades acima de 18 (dezoito) anos e abaixo de 60 (sessenta) anos, do sexo masculino, dependentes químicos que se encontrem em situação de rompimento de vínculos familiares em virtude do uso abusivo de álcool e drogas, sem condições de autossustento, munícipes de Caraguatatuba, referenciados e encaminhados à instituição através do CAPS – AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) e da Casa de Saúde Stella Maris, conforme exposto no plano operativo da instituição.
Valor: 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 108.303,87 (cento e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), valor global 974.734,83 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023.
Assinado por: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito

Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PP nº 09/2022 - Processo Interno nº 8860/2022 - Processo de Compra nº 3621/2022 - Contrato nº 57/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.
Contratada: AUTO POSTO MORRO SANTO ANTONIO LTDA.
Aditamento nº 02: Acréscimo de 25% ao quantitativo dos itens 2– DIESEL, 5 - DIESEL S10 e 8 - GASOLINA, que equivale a 25% do valor do contrato, que corresponde a R\$ 44.555,01 do valor atual contratado.
Valor Global do aditamento: R\$ 44.555,01.
Assinatura: 26/10/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PP nº 09/2022 - Processo Interno nº 8860/2022 - Processo de Compra nº 3621/2022 - Contrato nº 60/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.
Contratada: BRITANIA DO LITORAL LTDA.
Aditamento nº 03: Acréscimo de 2,20% ao quantitativo do Item 1 – Diesel Comum e 11,30% ao Item 4 – Diesel S10, que equivale a aproximadamente 9,136328%, que corresponde a R\$ 255.651,67 do valor atual contratado.
Valor Global do aditamento: R\$ 255.651,67.
Assinatura: 26/10/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PP nº 33/2020 - Processo Interno nº 20.705/2020 – Processo de Compra nº 2973/2020 - Contrato nº 170/2020
Objeto: Manutenção das águas nas unidades aquáticas.
Contratada: M. RIBEIRO PISCINAS ME.
Aditamento nº 05: Prorrogação de prazo em mais 12 meses.
Valor global do aditamento: R\$ 147.999,93.
Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023
Assinatura: 08/12/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 4515/2005 – Processo de Compra nº 02/2005 – Contrato nº 25/2005
Objeto: Locação de imóvel para uso do Núcleo de Atendimento da Zona Sul – CRAŞ SUL.
Contratados: JOÃO BOCATO, MARCO ANTONIO BARBIERI BOCATO E OFÉLIA KAZUKO HAYASHI.
Aditamento nº 31 – Prorrogação em mais 60 (sessenta) dias.
Assinatura: 27/01/2023, Givanildo Nunes de Souza – Adjunto do Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Chamamento nº 11/21 - Processo Interno nº 30700/21 – Processo de Compra nº 3218/21 – Contrato nº 06/22
Objeto: Recebimentos de receitas públicas tributárias, guias de arrecadação, taxas e emolumentos.
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Aditamento nº 01 – Prorrogação em mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 02/01/2023, Nelson Hayashida – Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Chamamento nº 11/21 - Processo Interno nº 30700/21 – Processo de Compra nº 3218/21 - Contrato nº 07/22
Objeto: Recebimentos de receitas públicas tributárias, guias de arrecadação, taxas e emolumentos.
Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A.
Aditamento nº 01 – Prorrogação em mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 26/12/2022, Nelson Hayashida – Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Chamamento nº 11/21 - Processo Interno nº 30700/21 -
Processo de Compra nº 3218/21 - Contrato nº 08/22
Objeto: Recebimentos de receitas públicas tributárias, guias
de arrecadação, taxas e emolumentos.
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.
Aditamento nº 01 - Prorrogação em mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 26/12/2022, Nelson Hayashida - Secretário
Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE ADITAMENTO

DL nº 18/20 - Processo Interno nº 19883/20 - Processo de
Compra nº 2622/20 - Contrato nº 150/20
Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos
à cessão de informações do banco de dados do DETRAN, para
o processamento de multas de trânsito.
Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.
Aditamento nº 02 - Prorrogação em mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 30/09/2022, Marcel Luiz Giorgeti Santos -
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao
Cidadão.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 10579/2022
REALIZADO NOS MESES DE JUNHO E JULHO PARA
NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (31/01, 01 e
02/02) IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA
DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985,
CENTRO, CARAGUATATUBA - SP, NOS HORÁRIOS DAS
09h00min ÀS 12h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min.
A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO -
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO
REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS
CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO
FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO
SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - JULHO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA SILVA RIBEIRO	333.526.608-08	4º
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	377.247.578-79	5º

ENGENHARIA CIVIL - JULHO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FABIO MURILO CORDEIRO DIAS	341.774.528-40	5º
THOMAS ESCANDIUSI FERAZ	501.937.698-16	6º

JORNALISMO - JULHO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
YASMIN FERNANDES COSTA	500.196.978-64	1º

PUBLICIDADE E PROPAGANDA - JULHO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA RIBEIRO SILVA BRITO	437.677.598-37	2º

CARAGUATATUBA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 33135/2022
REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO PARA NO
PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (31/01, 01 e
02/02) IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA
DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985,
CENTRO, CARAGUATATUBA - SP, NOS HORÁRIOS DAS
09h00min ÀS 12h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min.
A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO -
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO
REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS
CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO
FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO
SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - DEZEMBRO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA RODRIGUES LOPES QUINTANILHA	431.434.258-73	1º
THAIS MONTEIRO NASCIMENTO	461.158.728-20	2º
ANA LUIZA CUNHA BIANCHI	511.492.298-02	3º
LUCAS HANGAE SCHERER	238.589.198-02	4º
JULIA DAS CHAGAS MORAES	528.462.948-52	5º
FLAVIA MARIA CUNHA BIANCHI	511.491.878-83	6º
JOICY FREIRE SILVA	519.327.408-05	7º
THAMIRES MAZO CASTAÑON	523.547.558-56	8º
LUIZA SCHIMITH DE OLIVEIRA SOUZA	526.822.948-63	9º
BARBARA FIORITO DA SILVA	435.607.218-90	10º
THAIS GABRIELLY MARTINS MARCELO	552.244.758-30	11º
THAIS NERES RODRIGUES	166.397.756-97	12º
THAYNA LACERDA LOPES	542.363.838-02	13º
GLÁUCIO CÉSAR MARQUES DE OLIVEIRA	31.291.256-04	14º
PRISCILA SANTOS	226.602.278-45	15º
IZABELA CARDOSO ALMEIDA	429.362.538-02	16º
JULIANA PEREIRA DA SILVA	237.559.188-70	17º
RICARDO SIQUEIRA LOPES JUNIOR	448.594.538-32	18º
MANUÉLLY VICTÓRIA DE OLIVEIRA FARIAS	508.772.808-19	19º
DELISIEE DE SOUZA SANTOS	538.023.878-56	20º
ANA CRISTINA MARTINS MARCELO	343.866.068-74	21º
KARINA ANDERSON DA SILVA	448.397.798-99	22º
VINICIUS JESUS DO NASCIMENTO	443.368.908-46	23º
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	446.662.998-66	24º
MURILO CARDOSO PISSOLATO	55.841.949-64	25º
VINICIUS DUARTE BURGEMEISTER	464.660.478-73	26º
RAQUEL SILVA DE MENEZES	424.662.198-67	27º
ERROL FLYNN SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	58.696.757-58	28º
JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA	64.957.475-35	29º
GERMANA RAMERA SILVA GONÇALVES	12.763.062-70	30º
GABRIEL ANTUNES DE SÁ NASCIMENTO	474.324.718-78	31º
RICARDO PABLO DOS SANTOS SILVA	504.272.568-79	32º
SARA BATISTA DA CRUZ	501.132.788-45	33º
ÉRICA GONÇALVES IBARROS	346.583.428-39	34º
DAIANA APARECIDA MIRANDA FERREIRA	364.248.148-50	35º
SIMONE BARBOSA DA SILVA	355.223.158-73	36º
THAINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	493.202.848-22	37º

YGOR BRITO DE OLIVEIRA	510.524.978-02	38º
VANESSA SOUZA CAMPOS	220.127.408-80	39º
LUCAS MARTINS MIGUEL	419.257.818-28	40º

DIREITO - DEZEMBRO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALAN JUNIOR SILVA TEIXEIRA	414.260.238-12	1º
FELIPE MENA BARRETO LOSCHIAVO	442.839.398-97	2º
WESLEY HENRIQUE MIRANDA SIQUEIRA	340.443.958-96	3º
JULIA GABRIELLA CAMPOS DOS SANTOS	472.668.128-10	4º
LÉIA LIMA DE FREITAS	185.893.638-13	5º
DAIANE MARIA DA SILVA CHAGAS	361.148.788-09	6º
HAYANNA BUSSOLETTI NEVES	345.558.928-60	7º
CLAUDIA LOPES DOS SANTOS	470.800.338-29	8º
KEICE RIBEIRO DA SILVA	487.851.348-99	9º
BIANCA LIBARDI	182.056.177-16	10º
CARLOS MATHEUS SILVA MAIA	525.535.658-10	11º
PAULO CESAR PALHUCA JUNIOR	449.045.918-10	12º
DANIEL SANTOS CAVICCHIOLI	486.178.268-60	13º
ANDREW TEODORO SIQUEIRA DA CHAGAS	543.482.408-33	14º
ALICE SOUZA MILANI DE MORAES	412.323.768-17	15º
JOSE CLAUDIO REZENDE DOS SANTOS	87.512.798-35	16º
DYLAYRA DE OLIVEIRA CLEMENTE ORAFI	400.208.818-94	17º
LEONARDO PEREIRA GUNDIN	392.572.108-80	18º
BEATRICE MARIA ANNA MIRA DE ASSUMPTÃO	470.116.058-00	19º
JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	417.074.408-08	20º
DANIELE	408.577.778-58	21º
NATASCHA CAROLINE DE FARIA	493.092.058-22	22º
GUILHERME CONCEIÇÃO VITOR DOS SANTOS	512.552.378-05	23º
MANOELA TEIXEIRA DANTAS	537.884.448-78	24º
RENAN SILVA CARVALHO	366.272.878-89	25º
LIVIA GONÇALO TELES	506.089.438-00	26º

LÍVIA FERNANDES COSTA DE OLIVEIRA	131.500.874-22	27º
ROBERVAL GOMES SOBRINHO	35.514.638-08	28º
JANAINA CHAGAS	290.900.198-98	29º
ELIANA RODRIGUES RIBEIRO	311.348.188-07	30º
RAFAELA RAMOS DE LIMA	362.133.598-69	31º
PATRICIA ARANTES MARTINS	369.341.728-84	32º
MARINA LEME DO NASCIMENTO GOMES	391.410.878-95	33º
FRANCIANE MACIEL DE JESUS	453.054.088-06	34º
JOAO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA	349.700.568-11	35º
TALITA KIOSZ LIBANIO	130.441.066-80	36º
GIOVANA CAMPANA CHAGAS TAKATA	434.800.608-38	37º
JOAO VITOR BUENO DE FARIA	388.261.138-31	38º
WINICIUS MOLINARI DA SILVA	395.370.858-99	39º
CAROLINY DE SOUZA MATOZO	518.606.148-41	40º
CAMILA PEDROZA PEREIRA	463.456.188-37	41º
LUCAS COSTA NARDI	536.025.238-37	42º

PEDAGOGIA - DEZEMBRO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ARIANE RENATA DA SILVA LODI	329.344.718-02	1º
GIOVANA ROMA GOMES	449.701.088-03	2º
KARLA SUUTI AMANCIO	510.024.218-37	3º
LARISSA DE SENA RODRIGUES	502.569.238-50	4º
BIANCA XAVIER MOREIRA	368.422.558-48	5º
ALANE DE BRITO SOARES	39.169.513-43	6º
HELOISA ALVES DA CRUZ	464.126.878-90	7º
ALLANA SANTOS BELLINE DE VASCONCELOS	491.032.048-20	8º
TAIS APARECIDA CHAGAS SILVA	253.774.028-98	9º
SILVANA MARIA PEREIRA	291.732.518-60	10º

CARAGUATATUBA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORRÓGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2023 E 01 DE FEVEREIRO DE 2023, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
311	ENIO CORREIA NUNES	497102717-SP
312	TATIANE RODRIGUES DE LIMA	463564601-SP
313	CAROLYNE LOPES FREITAS SANTANA	349620088-SP
314	DANIEL SANTANNA PEIXOTO PINHEIRO DA SILVA	38767229-SP
315	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA	39962935X-SP
316	ANA LETICIA GOMES DA SILVA CIARNICOLI	489798809-SP
317	ANELISE MILANI MACHADO	406508665-SP
318	DAYANNE BATISTA DA SILVA	402286236-SP
319	RAFAEL HONORIO MORAIS DE OLIVEIRA	402218279-SP

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
37	HENRIQUE FRANCA DA COSTA	503404986-SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
138	THIAGO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	47.802.170-7-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
129	MONICA DE OLIVEIRA CUNHA	222246285-SP
130	FABIANA MIGUEL LOPES	63998570-1-SP
131	TAISE ROMEIRO	34251420-SP

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
154	DIEGO HENRIQUE ALVES	428534193-SP
155	NILC RODRIGUES DE ASSIS	231711207-SP
156	BEATRIZ DE OLIVEIRA GETULIO	45348584-4-SP

PEB II – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
21	PATRICIA MATSUURA	298972402-SP
22	ANDREIA MARIA DA COSTA SANTOS	295841060-SP

PEB II – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
9	LOURENCA DA COSTA PEIXOTO	254934292-RJ

PEB II – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
53	CESAR FELIPE QUINTINO DOS SANTOS	447329054-SP

PEB II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
32	HELOM AVILA BENTO	901088-ES

CARAGUATATUBA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto de Administração



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO